



Câmara Municipal de Lambari

37.480.000 - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 04/2009

Fixa percentual de abono família em 3% do vencimento base para pagamento aos servidores efetivos e cargos comissionados que possuam dependentes familiares e dá outras providências.


A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, na forma do parágrafo único do art. 104 da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica fixado o percentual de 3% (três) por cento de abono família do vencimento base para pagamento aos servidores efetivos e cargos comissionados da Câmara Municipal de Lambari que possuam dependentes familiares, assim considerados no Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Sala das sessões, 18 de março de 2009.


Vereadora Andréa Cristina Canêlhas Dias
Presidente da Câmara Municipal